



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

REQUERIMENTO Nº **RQ 981 /2015**

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O  
Em, 22/9/15  
  
Secretaria Legislativa

**Requer o apensamento do Projeto de Lei – PL nº 652, de 2015, de autoria do Poder Executivo, ao PL nº 531, de 2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, bem como a tramitação conjunta das referidas proposições**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Deputados(as) Integrantes da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero o apensamento do Projeto de Lei – PL nº 652, de 2015, de autoria do Poder Executivo, ao PL nº 531, de 2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, bem como a tramitação conjunta das referidas proposições, haja vista serem da mesma espécie (PL) e tratarem de matéria análoga ou correlata (instituição, no âmbito do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços – Nota Legal, de sistema de sorteio eletrônico de premiação).

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva a aplicação do procedimento de tramitação conjunta de proposições, disciplinado nos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, que dispõem que:

“Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 981/2015

Folha Nº 01



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

§ 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou comissão.

§ 2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.

Art. 155. Na tramitação conjunta, serão obedecidas as seguintes normas:

I – as demais proposições serão apensadas ao processo da proposição que deva ter precedência;

II – terá precedência na tramitação conjunta a proposição mais antiga sobre as mais recentes;

III – deferida a tramitação conjunta, caberá à comissão onde se encontrar a proposição, com preferência, decidir se as matérias respectivas devam retornar à Comissão de Constituição e Justiça ou à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças;

IV – os pareceres das comissões deverão referir-se tanto à matéria que deva ter precedência quanto às que com esta tramitem conjuntamente;

V – o parecer sobre as proposições que tramitem em conjunto poderá concluir por substitutivo a qualquer uma ou a todas elas, devendo, neste caso, constar dos registros de cada uma das proposições;

VI – o regime de tramitação com urgência e, na falta deste, de prioridade, de uma proposição que tramite conjuntamente será estendido às que lhe estejam apensas;

VII – em qualquer caso, as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.”

Como se pode observar, para tramitarem conjuntamente, é necessário que as proposições: a) sejam da mesma espécie; e b) tratem de matéria análoga ou correlata.

O Projeto de Lei – PL nº 652, de 2015, de autoria do Poder Executivo, e o PL nº 531, de 2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, são proposições legislativas da mesma espécie: projeto de lei.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 983/2015

Folha Nº 02 *Tamb*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Além disso, referidas proposições tratam de matéria análoga ou correlata, visto que objetivam a instituição, no âmbito do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços – Nota Legal, de sistema de sorteio eletrônico de premiação.

Ciente da importância de que se reveste a matéria e buscando o aperfeiçoamento do processo legislativo, solicito o apoio dos colegas parlamentares integrantes da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2015.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE - PR/DF**

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 981/2015

Folha Nº 03 *Paulo*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 981/15.**

**Autoria: Deputado (a) Bispo Renato Andrade (PR)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Mesa Diretora, 3ª Secretaria para deliberação nos termos do art. 154 e 155 do Regimento Interno. (Ato da Mesa Diretora nº 58/00)

Em 23/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 981/2015

Folha Nº 04 Paulo